



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1203/2025, DE 27.03.2025

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 03/09/2025 às 08h00.

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 08h00.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 17/09/2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.gov.compras/pt-br> - UASG 986981

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1203/2025, DE 18.03.2025

DATA DO EDITAL: 02/09/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.176.804,08 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS – SEMEO, SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: Setor de Licitações, sito a Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras – SP – telefone (19) 3493-9490 (licitacao@riodaspedras.sp.gov.br) OU <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.826.840/0001-83, com endereço à Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, na cidade de Rio das Pedras - SP, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito Municipal Sr. **MARCOS BUZETTO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante **Registro de Preço**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com o período do recebimento das propostas do dia 03/09/2025 às 08h00 até 17/09/2025 às 08h00. O horário do início de disputa será 07/09/2025 às 09h00 e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria SARH nº. 116/2025, de 12.05.2025, SARH nº. 121/2025, de 22.05.2025, SARH nº. 129/2025, de 16.06.2025 e Decreto Regulamentação nº. 2.840 de 01.11.2024.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS – SEMEO, SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**,



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema eletrônico <http://www.gov.compras/pt-br>.
- 2.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema eletrônico <http://www.gov.compras/pt-br>.
- 2.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste certame interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma por meio do sítio <http://www.gov.compras/pt-br>

- 3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.
- 3.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- 3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma <http://www.gov.compras/pt-br>
- 4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3** Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página <http://www.gov.compras/pt-br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br.
- 4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Pedras - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6** O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Rio das Pedras - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma <http://www.gov.compras/pt-br> que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.gov.compras/pt-br> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Marca modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

5.6 Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 O modo de disputa adotado:

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (um centavo)**.

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.14.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema, <http://www.gov.compras/pt-br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro exigirá que o licitante**



classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for caso.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 08 (Oito) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para o e-mail: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

11 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apanados>);

11.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

11.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

11.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

11.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

11.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

11.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021), com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

11.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.2.5.1 DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

11.2.5.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

11.2.5.3 DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital

12- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

12.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

12.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

12.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

12.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

13- DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

13.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

13.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

13.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - SP, a respectiva **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

16.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

16.3 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, em como as condições estabelecidas neste Edital.

16.4 É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **DETENTORA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

16.5.3. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.5.4 Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar todo o quantitativo licitado, cujas aquisições serão feitas conforme necessidade e demanda dos produtos.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Cada Secretaria designará o Fiscal para acompanhamento da entrega dos objetos da Ata de Registro.

18 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos produtos de 20 (vinte) dias após solicitação formal.

18.1.2 O local de entrega e endereço consta na ordem de fornecimento de cada Secretaria reequisitante.

18.2 Os produtos recusados na entrega deverão ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



18.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pelas Secretarias Municipais requisitantes ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

19.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

19.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

19.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

20 - DAS PENALIDADES

20.1 As sanções dispostas na **ata de registro de preços** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **DETENTORA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.2 A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal Rio das Pedras independente de interpeleção ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

20.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

20.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

20.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

21 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



21.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao@riodaspedras.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14.1 A anulação do pregão induz à Ata de Registro.

22.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

22.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

22.17 Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara da Comarca de Rio das Pedras (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (19) 34393-9490.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO";

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VIII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de setembro de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de construção para os próximos 12 (doze) meses, incluindo-se a este os seguimentos e seus derivados de: pedras, tijolos, tintas, madeiras, hidráulicos, elétricos, ferragens e vidros.

2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

2.1 A especificação dos itens e os quantitativos a serem comprados constam na tabela abaixo:

2.2. O quantitativo estimado foi definido com base no orçamento.

Item	Descritivo	Valor total Global
01	Fornecimento parcelado de materiais de construção, incluindo: Pedras e derivados; Tijolos e derivados; Ferragens e derivados; Tintas e derivados; Madeiras e derivados; Hidráulicos e derivados; Elétricos e derivados; Vidros	949.416,80

3. Da classificação do objeto:

O objeto desta contratação, enquadra-se para o fornecimento de materiais de construção a serem utilizados nos serviços diversos desta secretaria, tais como reparos e consertos de prédios públicos da administração direta, unidades de saúde, unidades escolares, parques, praças, jardins, cemitérios, passeios públicos, garagens, entre outros equipamentos deste município, todos atendidos pelas equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras SEMEO.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como justificativa a necessidade do continuísmo dos os serviços de zeladoria e conservação de vias do Município de Rio das Pedras.

Art. Artigo 6º, inciso XLI: Define o pregão como a modalidade de licitação para bens e serviços comuns, com julgamento por menor preço ou maior desconto.

Artigo 28: Lista o pregão como uma das cinco modalidades de licitação na Nova Lei de Licitações — Lei federal 14.133/21;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento do objeto ou aquisição ocorrerá entrega parcelada, mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras — SEMEO;

O prazo para o início das entregas será imediato a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;

O fornecimento ocorrerá nos locais indicados indicado pela Administração desta Secretaria. O objeto será recebido:

- a) de forma provisória: em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço,
- b) de forma definitiva: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;



- c) O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- d) O prazo para substituir os equipamentos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.
- e) A garantia será de no mínimo: 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de equipamento e de produtos duráveis;
- f) A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.
- g) Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento do objeto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação elencados na legislação federal e municipal, quais sejam:

- a) Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c) Documento de identidade do sócio administrador e procurador,
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente; Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

6.1 Será realizada consulta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> a fim de verificar a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida a respectiva certidão negativa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. objeto; responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.767 de 29 de dezembro de 2023, que "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

A fiscalização desta contratação será realizada pelos servidores do departamento de compras Do Município de Rio das Pedras.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem ou serviço;

A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor se dará mediante Pregão, com fundamento Artigo 6º XLI, da NLLC - Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação da empresa vencedora

O valor da contratação foi obtido pelo orçamento enviado pelas empresas prestadoras de serviços e com o fornecimento deste tipo de material.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orgão	Secretaria Municipal de Engenharia e Obras — SEMEO Obras Urbanas
Dotação	146 — 15.451.0018.2005 - 33.90.30.OO - material de consumo
Orgão	Secretaria Municipal de Educação - SEDUC Gabinete da Educação
Dotação	195 - 12..122.026.2053 - 33.90.30.OO - material de consumo
Orgão	Secretaria Municipal de Saúde
Dotação	316 - 10.301.0036.2063 - 33.90.30.00 - material de consumo

**ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS – SEMEO, SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº/2025**, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	ITEM	QTIDA	UNI.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Areia fina em média, 0,05 a 0,42mm de gramatura.	150	M³			
02	Areia grossa em média, 2 a 4mm de gramatura.	150	M³			
03	Areia média em média, 0,42 a 2mm de gramatura.	150	M³			
04	Bica corrida em média, 2,16 a 50,0mm de gramatura.	250	M³			
05	Pedra britada nº 1 em média, 9,5 a 19,0mm de gramatura.	150	M³			
06	Pedrisco em média, 4,8 a 9,5mm de gramatura.	150	M³			
07	Bloco de concreto (vedação 14 x 19 x 39 cm)	10.000	Unid.			
08	Bloco Cerâmico (11,5 x 14,5 x 24,5)	10.000	Unid.			
09	Bloco de Concreto estrutural (14,0 x 19,0 x 29 FBK 10MPA NBR 6136)	10.000	Unid.			
10	Bloco de concreto (vedação 09 x 19 x 39 cm)	5.000	Unid.			
11	Bloco de concreto (vedação 19 x 19 x 39 cm)	5,000	Unid.			
12	Tijolinho comum de barro (maciço)	20.000	Unid.			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

13	Cimento CPII (saco de 50 kg)	300	Saco			
14	Cimento CPIII (saco de 50 kg)	200	Saco			
15	Cimento CP VI (saco de 50 kg)	200	Saco			
16	Azulejo extra 15x15 – branco	100	M²			
17	Cal hidratada Ch-III (saco de 20 kg)	600	Saco			
18	Cal para pintura (8kg)	100	Saco			
19	Água Raz (galão de 5 litros)	020	Galão			
20	Argamassa para uso interno (saco de 20 kg)	050	Saco			
21	Lixa para massa 100 gr.–fl. c/ 225 x 275 mm	150	Unid.			
22	Massa corrida (lata de 18Lts.)	040	Lata			
23	Massa plástica c/ catalisador (lata de 400 gr.)	010	Unid.			
24	Tinta asfáltica De alta aderência e resistência química (lata de 18L.)	010	Unid.			
25	Pincel 1" – uso geral	050	Unid.			
26	Pincel 2" – uso geral	050	Unid.			
27	Rolo de lã de 23 cm com cabo	060	Unid.			
28	Removedor para tinta - galão de 5 litros	020	Unid.			
29	Tinta esmalte sintético (galão de 3,600 litros)	050	Galão			
30	Tinta látex (lata de 18Lts.) – PVA	050	Lata			
31	Impermeabilizante p/ concretos e argamassas	010	Litros			
32	Tinta seladora – 18 litros	050	Unid.			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

33	Emulsão adesiva base PVA – 18 litros	030	Unid.			
34	Caibro em cambará 5 x 6	250	M.I.			
35	Vigota em cambará 6 x 12	250	M.I.			
36	Sarrafo de cedro vermelho 2,5 x 0,7 cm	200	M.I.			
37	Sarrafo de cedro vermelho 2,5 x 0,10 cm	200	M.I.			
38	Ripa-cambará (1,5 x5)	600	M.I.			
39	Tábua de cedro vermelho – 2,5 x 30 cm	300	M.I.			
40	Batente p/ porta - espessura 3cm e largura x 12cm e espessura de 3cm e larguras de 14cm. As cabeceiras tem o compr. padrão das portas: 82	20	Unid.			
41	Batente p/ porta - espessura 3cm e largura x 12cm e espessura de 3cm e larguras de 14cm. As cabeceiras tem o compr. padrão das portas: 92	15	Unid.			
42	Porta lisa – 80cm	50	Unid.			
43	Porta lisa – 90cm	50	Unid.			
44	Dobradiça para portas (02 polegadas c/ parafusos)	300	Unid.			
45	Lixas para madeira	100	Unid.			
46	Adaptador injet. soldável curto 25 mm x ¾ - rosca ext.NBR 5648	100	Unid.			
47	Adaptador injetado soldável com flange 25 mm – NBR 5648	100	Unid.			
48	Borracha de silicone incolor – tubo com 280 gr.	100	Tubo			
49	Borrachinha vedante para torneira ½”	150	Unid.			
50	Borrachinha vedante para torneira ¾”	150	Unid.			
51	Cifão sanfona	100	Unid.			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

52	Cola para cano – tubo com 175 gr.	050	Tubo			
53	Fita veda rosca – rolo com 50 m.	050	Unid.			
54	Joelho azul 90° x ¾” – soldável x rosca latão – NBR 5648	050	Unid.			
55	Joelho soldável 25 mm – NBR 5648	100	Unid.			
56	Joelho soldável 90° x 25 mm – NBR 5648	100	Unid.			
57	Luva azul ¾” – soldável x rosca latão – NBR 5648	100	Unid.			
58	Luva soldável 25mm – NBR 5648	100	Unid.			
59	Registro de gaveta ½	050	Unid.			
60	Ralo válvula 3/2	100	Unid.			
61	Luva de correr c/ anel ½	100	Unid			
62	Luva de correr c/ anel ¾	100	Unid			
63	Registro de pressão ½	050	Unid.			
64	Registro de pressão ¾	050	Unid.			
65	Reparo de válvula de descarga HIDRA	070	Unid.			
66	Reparo de válvula de descarga lorenzetti	070	Unid.			
67	Revestimento impermeabilizante semi flexível (lata de 18lt.)	030	Unid.			
68	T Soldável 25 mm – NBR 5626	100	Unid.			
69	Torneira de metal sem bico p/ pia de 18 cm x ¾”	050	Unid.			
70	Torneira de plástico longa ¾”	100	Unid.			
71	Tubo esgoto 40 mm – barra de 06 metros – NBR 5648	020	Unid.			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

72	Tubo soldável 25 mm – barra de 06 metros – NBR 5648	020	Unid.			
73	Tubo soldável 40 mm – barra de 06 metros – NBR 5648	020	Unid.			
74	Cabo flexível de Cobre 04 mm	1000	M			
75	Cabo flexível de Cobre 06 mm	100	M			
76	Cabo flexível de Cobre 10 mm	500	M			
77	Cabo fio 2,5 mm	1000	M			
78	Chuveiro tipo ducha 220w v(plástica)-c/ 3 temp. Corpo em termoplástico (isolante térmico e elétrico). Potência de 5.000w	020	Unid.			
79	Chuveiro tipo ducha 110w v(plástica)-c/ 3 temp. Corpo em termoplástico (isolante térmico e elétrico). Potência de 5.000w	020	Unid.			
80	Disjuntor bipolar 40A – Padrão DIN	020	Unid.			
81	Disjuntor bipolar 50A – Padrão DIN	020	Unid.			
82	Disjuntor tripolar 30A – Padrão DIN	020	Unid.			
83	Disjuntor tripolar 40A – Padrão DIN	020	Unid.			
84	Disjuntor tripolar 50A – Padrão DIN	020	Unid.			
85	Disjuntor tripolar 100A – Padrão DIN	020	Unid.			
86	Disjuntor unipolar 20A – Padrão DIN	020	Unid.			
87	Disjuntor unipolar 30A – Padrão DIN	020	Unid.			
88	Disjuntor unipolar 40A – Padrão DIN	020	Unid.			
89	Disjuntor unipolar 50A – Padrão DIN	020	Unid.			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

90	Fita isolante – rolo c/ 20 m. Espessura:0,15mm. Medidas Disponíveis: 19mm x 10m e 19mm x 20m. Classe de Temperat.: 90°C. Atende à norma RoHs e nova norma PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, na classe B	100	Unid.			
91	Interruptor simples de embutir com espelho	100	Unid.			
92	Lâmpada LED tubular universal 20w	150	Unid.			
93	Lâmpada LED tubular universal 40 w	150	Unid.			
94	Lâmpada LED 50W	150	Unid.			
95	Lâmpada incandescente 100 w x 220 v – E 27	150	Unid.			
96	Lâmpada TUBULAR 160 w – E 27	150	Unid.			
97	Lâmpada TUBULAR 250 w – E 27	100	Unid.			
98	Lâmpada TUBULAR 500 w – E 40	100	Unid.			
99	Lâmpada TUBULAR – 400w	150	Unid.			
100	Lâmpada LED rosca E40 220v	100	Unid.			
101	Lâmpada LED E27 127v 45w	050	Unid.			
102	Lâmpada LED E27 127v 32w	050	Unid.			
103	Lâmpada LED E27 220v 45w	050	Unid.			
104	Lâmpada LED E27 220v 32w	050	Unid.			
105	Lâmpada LED tubular 18w bivolt painel de sobrepor	050	Unid.			
106	Placa comum quadrada 4 x 2”	150	Unid.			
107	Placa comum quadrada 4 x 4”	150	Unid.			
108	Placa comum retangular 4 x 2 ”	050	Unid.			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

109	Reator eletrônico 1 x 20 bivolt	150	Unid.			
110	Reator eletrônico 1 x 40 bivolt	100	Unid.			
111	Reator eletrônico 2 x 20w bivolt	100	Unid.			
112	Reator eletrônico 2 x 40w bivolt	100	Unid.			
113	Tomada 02 polos universal de embutir com espelho	100	Unid.			
114	Relê fotocélula 220 v x 1000w	100	Unid.			
115	Haste Terra – cobre de 1,5m	050	Unid.			
116	Caixa p/ entrada de energia elétrica – Trifásico – Padrão CPFL	010	Unid.			
117	Canaleta sistema X	050	cx.			
118	Poste de concreto – p/ entrada de energia elétrica, PADRÃO C4 CPFL	04	Unid.			
119	Poste de concreto – p/ entrada de energia elétrica, padrão PADRÃO C5 CPFL	05	Unid.			
120	Poste de concreto – p/ entrada de energia elétrica, padrão PADRÃO C6 CPFL	10	Unid.			
121	Contactador 3TF 44	050	Unid.			
122	Contactador 3TF 48	050	Unid.			
123	Refletor de LED 20w	030	Unid.			
124	Refletor de LED 30w	030	Unid.			
125	Refletor de LED 50w	030	Unid.			
126	Conector – tipo U	030	Unid.			
127	Fusível de alta tensão h 5	030	Unid.			
128	Fusível de alta tensão h 8	030	Unid.			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

129	Fusível de alta tensão h 10	030	Unid.			
130	Fusível de alta tensão h 12	030	Unid.			
131	Resistência de chuveiro 127v – 5500w	030	Unid.			
132	Resistência de chuveiro 220v – 5500w	030	Unid.			
133	Eletrodo para solda 2,5mm	010	kg			
134	Roldana plástica com prego	100	Unid.			
135	Veda Flex.	020	Unid.			
136	Chave de fenda profissional	002	jogo			
137	Chave Philips	002	jogo			
138	Chave mista	002	jogo			
139	Furadeira Profissional 600w 5/8	002	Unid.			
140	Óculos de proteção	004	Unid.			
141	Alicate Rebitador	001	Unid.			
142	Relê fotoelétrico 127 x 220 c/ base	020	Unid.			
143	Plafon rosca e27	050	Unid.			
144	Vidro laminado 3 + 3	50	M²			
145	Vidro laminado 4 + 4	50	M²			
146	Vidro temperado 6mm	50	M²			
147	Vidro temperado 8mm	50	M²			
148	Vidro temperado 10mm	50	M²			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

149	Vidro liso 3mm	30	M²			
150	Vidro cancelado 3mm	30	M²			
151	Vidro martelado 3mm	30	M²			
152	Aço 5/16 (08 mm) CA50 – barra com 12 m.	100	Barra			
153	Aço 3/8 (10 mm) CA50 – barra com 12m.	100	Barra			
154	Aço ½ (12,5mm) CA50 – barra com 12m.	50	Barra			
155	Tela Q 92 – 15x15 cm	200	Kg			
156	Tela Q 61 – 15x15 cm	200	Kg			
157	Prego de aço 12 x 12	10	Kg			
158	Prego de aço 15 x 15	10	Kg			
159	Prego de aço 17 x 21	20	Kg			
160	Prego de aço 18 x 24	20	Kg			
161	Prego de aço 18 x 27	20	Kg			
162	Prego de aço 22 x 42	10	Kg			
163	Parafuso sextavado ¼ x 2"	100	Unid.			
164	Parafuso sextavado 3/16 x 2"	100	Unid.			
165	Arruela lisa 3/16	100	Unid.			
166	Porca torneada 3/16	100	Unid.			
167	Arame recozido	50	Kg.			
168	Folha de serra	200	Unid.			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

169	Arco de serra	10	Unid.			
170	Lixa 100	200	Unid.			
171	Lixa 120	200	Unid.			
172	Lixa 150	200	Unid.			

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. .../2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

n.º do documento de identidade



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal. n.º do documento de identidade



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa) CNPJ N.º:

, com sede (endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico n.º .../2025**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº.../2025** :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Rio das Pedras - SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:							Número:		
Bairro				Complemento:					
Cidade				Estado:				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

II) Dados do representante legal participante da sessão cãõ: licitaç									
Nome:									
RG			CPF:			Data de Nasc.			
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG			CPF:			Data de Nasc:			
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

IV) Endereço e contato para envio da Ata para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

V) Dados bancário para pagamento:

Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	
--------	--	----------	--	----------------	--	-----------	--

VI) Quadro Societário:

Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	



ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS E TRÂNSITO – SEGAT, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC E SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2025

DATA: ...

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período

VALOR: R\$...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1203/2025, DE 18.03.2025

DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O **Município de Rio das Pedras - SP**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.826.840/0001-2023 com sede administrativa a Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras - SP, representado por seu prefeito municipal, **Sr. MARCOS BUZETTO**, portador do RG nº.e CPF nº., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa,, inscrita no CNPJ/MF nº., neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor, residente e domiciliado à Rua....., nº., Bairro, CEP:, na cidade de- SP, daqui por diante, denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 1203/2025, Pregão Eletrônico nº. .../2025, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS E TRÂNSITO – SEGAT, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC E SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU**, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº. .../2025** e descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do material e entregas da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Pedras -SP, **devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento**.
- 4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **DETENTORA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 6.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência
- 6.3.2. Multa;
- 6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



- 6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido da Detentora



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações: **Da Detentora:**

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após solicitação da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução da Ata de Registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.2. **Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Detentora, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$**). - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – Oras Urbanas – 146 – 15.451.0018.2005 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC – Gabinete da Educação – 195 – 12.122.0026.2053 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde – 316 – 10.301.0036.2063 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O Gestor da Ata de Registro de Preços por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor da Ata de Registro, os Secretários de cada pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº. .../2025**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Pedras-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, de julho de 2025.

Marcos Buzetto



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeito

p/ DENTENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
CONTRATADO: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1203/2025, DE 18.03.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º..../2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS E TRÂNSITO – SEGAT, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC E SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de ... de 202...

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)